

Nome	Cargo
Mário Fernando da Conceição Gomes	Selecionador Nacional Seniores.
Mário Palma	Selecionador Nacional Seniores.
André Martins	Selecionador Nacional Jovens.
Rui Alexandre Seixas dos Santos Alves	Selecionador Nacional Jovens.
Carlos Seixas	Selecionador Nacional Jovens.
Ricardo Vasconcelos	Selecionador Nacional Seniores.
Eugénio Rodrigues	Selecionador Nacional Jovens.
Maryiana Kostourkova	Selecionador Nacional Jovens.
José Pedrosa	Diretor/Coordenador Técnico Regional.
João Lima	Diretor/Coordenador Técnico Regional.
Pedro Cura	Diretor/Coordenador Técnico Regional.
José Gomes	Diretor/Coordenador Técnico Regional.
Sónia Costa	Diretor/Coordenador Técnico Regional.
António Sena	Diretor/Coordenador Técnico Regional.
Isabel Nogueira de Lemos	Diretor/Coordenador Técnico Regional.
Ana Goulart	Diretor/Coordenador Técnico Regional.
José Paulos	Diretor/Coordenador Técnico Regional.
João Ribeiro	Diretor/Coordenador Técnico Regional.
João Carlos Cardoso	Diretor/Coordenador Técnico Regional.
Luis Saldanha	Diretor/Coordenador Técnico Regional.
Paulo Neta	Diretor/Coordenador Técnico Regional.
Venância Valente Bairos	Diretor/Coordenador Técnico Regional.
José Monteiro	Diretor/Coordenador Técnico Regional.
Eduardo Lopes	Diretor/Coordenador Técnico Regional.
José Manuel Guerreiro Martins Salgueiro	Diretor/Coordenador Técnico Regional.
Rui Fagundes	Diretor/Coordenador Técnico Regional.
César Castro	Diretor/Coordenador Técnico Regional.
Marco Oliveira	Diretor/Coordenador Técnico Regional.
Nuno Miguel Silva	Diretor/Coordenador Técnico Regional.
Ana Catarina Neves	Selecionador Nacional Jovens.

206257301

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado do Ensino Superior

Portaria n.º 301/2012

Compete ao Estádio Universitário de Lisboa, I. P. (EUL, I. P.), administrar e gerir os espaços e instalações desportivas que lhe estão adstritos, garantindo a qualidade da sua fruição e orientação para o utente, com os devidos impactos educativos, culturais, de saúde e de bem-estar no âmbito da atividade física e do desporto no ensino superior, e como parte integrante da comunidade em geral.

Para a prossecução da sua missão e atribuições, nos termos previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, é essencial assegurar a prestação de serviços desportivos, tendo em vista o enquadramento técnico e a monitorização de um Programa de Atividades de Ginásio, Musculação e *Fitness*, integrados pelo projeto «*Fitness*»; Atividades de raquetas, integradas pelo projeto «Escola de Ténis»; Desportos de Combate, integrados pelo projeto «Escola de Desportos de Combate»; Desportos Coletivos, integrados pelo projeto «Escola de Desportos Coletivos» e a prática do Golfê, integrado pelo projeto «Academia de Golfê».

A realização dos referidos projetos implica a abertura de um concurso público com publicitação internacional, que exige a celebração de contratos de aquisição de serviços desportivos que darão origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, tornando-se assim necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da celebração dos contratos de aquisição de serviços desportivos.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência, o seguinte:

1 — Fica o Estádio Universitário de Lisboa, I. P. (EUL, I. P.), autorizado a proceder à repartição de encargos relativos aos contratos de aquisição de serviços desportivos a celebrar até ao montante global de € 3 000 000 (três milhões de euros), acrescido do IVA à taxa em vigor.

2 — Os encargos resultantes dos contratos não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, acrescidas de IVA:

- a) Ano de 2012 — € 350 000 (trezentos e cinquenta mil euros);
- b) Ano de 2013 — € 1 000.000 (um milhão de euros);
- c) Ano de 2014 — € 1 000.000 (um milhão de euros);
- d) Ano de 2015 — € 650 000 (seiscentos e cinquenta mil euros).

3 — O cabimento da despesa relativa ao ano de 2012 encontra-se assegurado pela correspondente inscrição no orçamento de funcionamento do EUL, I. P., na fonte de financiamento 510 — autofinanciamento (receitas próprias).

4 — Os encargos relativos aos anos de 2013, 2014 e 2015 serão satisfeitos pelas verbas adequadas a inscrever nos orçamentos de funcionamento do EUL, I. P., para os respetivos anos vindouros, na fonte de financiamento referida no número anterior.

5 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

6 — A presente portaria produz efeitos desde 15 de maio de 2012.

28 de junho de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *João Filipe Cortez Rodrigues Queiró*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

206226846

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade

Despacho n.º 9753/2012

Para efeitos do n.º 2 do artigo 9.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 28.º da Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março, reconhece-se à Santa Casa da Misericórdia de Almodôvar, com o número de identificação de pessoa colectiva 501626468, sita na Praça da República, 7700 Almodôvar, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria C — rendimentos comerciais e industriais directamente derivados do exercício das actividades desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;